



Prefeitura Municipal de Guanhanes

MINAS GERAIS

LEI Nº 1.947 DE 23 DE OUTUBRO DE 2001

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR MAIS R\$6.000,00 AO HOSPITAL REGIONAL DE GUANHÃES – ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO, ATÉ O DIA 31.01.2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Hospital Regional de Guanhanes – Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo, no período de 01 setembro de 2001 à 31 dezembro de 2001, o valor fixo mensal de R\$6.000,00 (seis mil reais), a ser recolhido no dia 22 (vinte e dois) de cada mês, ou no primeiro dia útil que lhe sobrevier, quando não o for.

Artigo 2º - O repasse a que se refere o artigo 1º será realizado através de cheque nominativo à referida Associação de Caridade, contra entrega da prestação de contas do mês imediatamente anterior, nesta compreendida a declaração individualizada de todas as suas receitas e despesas, acompanhada dos documentos fiscais e contábeis que lhes dêem consistência, tais como: empenhos, notas-fiscais, livro caixa e outros documentos que o Executivo Municipal julgar necessários.

Artigo 3º - O repasse dos recursos a que se refere a Lei Municipal nº 1.917, de 08.03.2001, continuará sendo realizado, independentemente do aqui autorizado.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes (MG), 23 de outubro de 2001.

Dr. José Luiz de Araujo
Prefeito Municipal

Balduino César Rabelo
Secretário Mun. Administração e Fazenda